

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 81, DE 02 DE setembro DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais)**, em favor da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 004 001 13 392 0109 2171	1500	Manutencao das Atividades da Cultura	354	33903900	436.000,00
					436.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 004 001 13 122 0109 2415	1500	Manutenção do Acervo da Biblioteca Publica Municipal	345	44905200	5.000,00
02 004 001 13 392 0109 2171	1500	Manutencao das Atividades da Cultura	352	33903500	50.000,00
02 004 001 13 392 0109 2171	1500	Manutencao das Atividades da Cultura	355	44905200	20.000,00
02 004 001 13 392 0109 2173	1500	Apoio as Atividades Artisticas e Culturais	356	33504100	17.000,00



02 004 001 13 392 0109 2173	1500	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	366	44905200	7.000,00
02 004 001 13 392 0109 2351	1500	Apoio Financeiro a Entidades Culturais	367	33504100	12.000,00
02 004 001 13 392 0109 2733	1500	Construcao de Espacos Culturais	369	44905100	58.000,00
02 004 002 13 392 0109 1138	1500	Apoio a Festas Tradicionais e Manifestacoes Folcloricas	415	33903900	100.000,00
02 004 002 13 392 0109 2414	1500	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura	419	33903500	25.000,00
02 004 002 13 392 0109 2414	1500	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura	423	44905200	5.000,00
02 004 003 13 391 0109 1135	1500	Pesquisa, Levantamentos, Tombamentos do Acervo Patrimonial, Historico,	424	33903500	9.000,00
02 004 003 13 391 0109 1135	1500	Pesquisa, Levantamentos, Tombamentos do Acervo Patrimonial, Historico,	425	44905200	9.000,00
02 004 003 13 391 0109 1136	1500	Restauracao, Revitalizacao do Patrimonio Historico Prog. Munic.	429	44905100	9.000,00
02 004 003 13 391 0109 1136	1500	Restauracao, Revitalizacao do Patrimonio Historico Prog. Munic.	430	44905200	9.000,00
02 004 003 13 391 0109 2172	1500	Manutencao do Patrimonio Historico Paisagistico, Cultural, Artisitico e Arqu	434	44905100	9.000,00
02 004 003 13 391 0109 2172	1500	Manutencao do Patrimonio Historico Paisagistico, Cultural, Artisitico e Arqu	435	44905200	9.000,00
02 004 003 13 391 0109 2370	1500	Manutencao Atividades FUMPAC	440	33504100	16.000,00
02 004 003 13 391 0109 2370	1500	Manutencao Atividades FUMPAC	447	44905200	17.000,00
02 004 001 13 392 0109 2173	1500	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	357	33504300	50.000,00
TOTAL					436.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais)**, em favor da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, para custear as ações do exercício de 2025.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"

I – "o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por MAKOTO
EDISON SEKITA:32882157991

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo